

1- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Da Mesa Executiva, que altera a redação artigo 125, da Lei Orgânica do Município de Rio Azul-Pr

A alteração proposta:

ONDE SE LÊ: *“Art. 125 A Câmara Municipal elaborará a proposta orçamentária do Poder Legislativo, cujo montante de recursos não poderá ser superior a três por cento da receita do Município, excluídas as operações de crédito e as participações nas transferências do estado e da União.”*

PASSARÁ A SER LIDO: *“Art. 125 A Câmara Municipal elaborará a proposta orçamentária do Poder Legislativo, cujo montante de recursos não poderá ser superior a 7% (sete por cento), da receita corrente líquida do Município, obedecendo aos limites estabelecidos na Constituição Federal, (artigo 29-A).”*

Da justificativa:

A redação do inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 58, dita que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento)¹ relativo a receita corrente líquida, que é o somatório das receitas tributárias de um Governo, referentes a contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços, deduzidos os valores das transferências constitucionais.

Assim, considerando que o texto de nossa Lei Orgânica encontra-se desatualizado, contradizendo dispositivo constitucional, urgente e necessário faz-se corrigi-lo.

Em 1ª discussão e votação nominal - requer maioria de dois terços (6 votos) para ser aprovado.

2- PROJETO DE LEI

Da vereadora Ana Rita Boni, que institui a Semana Municipal de conscientização sobre o abandono de animais no âmbito do município de Rio Azul

Justificativa:

É comum ao sair pelas ruas de nossa cidade e encontrar animais soltos pelas vias em situação de abandono, boa parte deles, cães, gatos e até cavalos. Um problema considerado antigo e que traz riscos à saúde pública.

Para alertar a população sobre esse problema, principalmente chamando a atenção daqueles que abandonam seus animais, propomos a “Semana Municipal de Conscientização Sobre o Abandono de Animais no âmbito do município de Rio Azul” objetivando incentivar, a partir da iniciativa do poder público em conjunto com a sociedade protetora dos animais, o desenvolvimento de ações educativas voltadas a conscientizar nossa população sobre a importância de não abandonar animais.

Conforme propomos, esta “Semana ...” passa a ser realizada anualmente, com o objetivo de conscientizar a população no combate ao abandono e principalmente também, contra os maus-tratos de animais.

A lei é uma tentativa para combater o grave problema do abandono de animais em nossa cidade, bem como esclarecer a população que o abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte. Outro objetivo é dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais.

O abandono, além de ser uma forma de mau trato, causa problemas, pois cães e gatos, podem transmitir doenças como raiva, leishmaniose, doença do carrapato, além da reprodução descontrolada podendo também serem os causadores de acidentes de trânsito.

A escolha do mês de outubro se dá em razão de aproveitar a comemoração do “Dia dos Animais”, que é celebrado anualmente em 4 de outubro. A data destaca a importância que os animais têm na vida dos seres humanos e do planeta Terra, ressaltando o respeito e o compromisso que todos os seres humanos devem ter com o meio ambiente.

Em 1ª discussão e votação nominal - requer maioria simples de votos para ser aprovado.

2

3- PROJETO DE LEI

Do Vereador Edson Paulo Klemba, que altera a redação dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 14-A, da Lei nº 757/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal

Pela proposta, a referida Lei ficará alterada na seguinte forma:

ONDE SE LÊ: *“Parágrafo 1º - O servidor que atender as exigências para a progressão por tempo de serviço, ou seja, houver completado o interstício mínimo de efetivo exercício no cargo e obtido a média mínima prevista em regulamento da pontuação das avaliações de desempenho no período, deverá preencher o requerimento de progressão por tempo de serviço, encaminhando sua solicitação junto ao Departamento de Pessoal.”.*

PASSARÁ A SER LIDO: *“Parágrafo 1º - O servidor que atender as exigências para a progressão por tempo de serviço, ou seja, houver completado o interstício mínimo de efetivo exercício no cargo e obtido a média mínima prevista em regulamento da pontuação das avaliações de desempenho no período, **terá a sua progressão processada automaticamente pelo Departamento de Pessoal, independentemente de requerimento.**”*

ONDE SE LÊ: *“Parágrafo 2º - A progressão será processada até o último dia do mês subsequente em que o servidor requerê-la e os direitos e vantagens serão percebidos a partir do primeiro dia subsequente a que foi processada, desde que haja disponibilidade econômico-financeira.”.*

PASSARÁ A SER LIDO: “Parágrafo 2º - A progressão será processada até o último dia do mês subsequente em que o servidor a tiver obtido por direito.”.

Em 1ª discussão e votação nominal - requer maioria simples de votos para ser aprovado.

4- PROJETO DE LEI

Do Executivo, que em cumprimento à Emenda Impositiva autoriza transferência de recursos na ordem de R\$ 171.422,25 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) por meio de subvenção social ao hospital de caridade São Francisco de Assis visando disponibilizar ações e estruturas para assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo Coronavírus – COVID-19

Em 1ª discussão e votação nominal - requer maioria simples de votos para ser aprovada.
